

MICROSCÓPIO

RAUL PILLA

As mais disparatadas críticas se têm feito à emenda parlamentarista da Constituição. Uma delas, e formulada por jornalistas de responsabilidade, é que viria violar a Constituição e o regime por esta instituído.

Nenhuma demonstração mais patente poderia haver, do que se chama confusão mental. Que é, com efeito, violar uma lei? É transgredi-la, é deixar de cumprir as suas prescrições, ou proceder contrariamente ao que dispõem. A violações da Constituição estamos assistindo todos os dias, algumas tão reiteradas, que já não fazem mosca. Mas modificar regularmente uma lei, ou substituí-la, não é violá-la, posto que a lei passa a ser outra, no momento em que a alteração se dá.

Assim, se presidencialista é a Constituição, violá-la seria praticar com ela o parlamentarismo. Mas cumpri-la, simplesmente, seria isto, se ela tivesse recebido regularmente a correspondente reforma.

Procuremos, pois, cumprir e respeitar a Constituição presidencialista que temos, enquanto ela for lei, isto é, enquanto não tiver sido alterada de acordo com as regras por ela mesma estabelecidas para o efeito. Mas respeitar a Constituição não é imobilizá-la, petrificá-la, fossilizá-la.

Tudo isto é óbvio, exceto para certos presidencialistas. Resta agora a questão do regime. Razão terão os críticos que protestam contra a sua substituição, se admitirem que um determinado regime, simples instrumento de governo, se deva sobrepor aos interesses, aos sentimentos, à vontade da nação; se acreditarem, em suma, que presidencialismo é tabú, no qual não se pode tocar, sob pena de morte...

6. IV. 1947